



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: R Gaspar Conqueiro, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO SUZANO assina Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Áreas Verdes.

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho** dos trabalhadores em Áreas Verdes de Suzano e região, após negociações realizadas com o Sindicato Patronal Sindverde-SP. Confira as principais mudanças:

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.727,54
Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem	R\$ 1.727,54
Ajudante de Apoio e Remoção	R\$ 1.727,54
Capinador de Córregos, Canais; Sistemas de drenagens e Afins	R\$ 1.727,54
Operador de Roçadeira / Operador de Microtrator	R\$ 1.768,71
Operador de Motoserra	R\$ 1.830,89
Jardineiro	R\$ 1.810,34
Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes	R\$ 2.039,18
Podador de Árvore	R\$ 1.988,34
Piso Mínimo Encarregado	R\$ 2.210,55

REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial a partir de 01/03/2026 de **4,5% (quatro e meio por cento)**, sobre os salários vigentes em 28/02/2026.

Para a parcela salarial superior a **R\$ 7.044,98 (sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, as empresas poderão adotar o critério de livre negociação com os titulares dessa condição salarial.

VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA

No valor de **R\$ 144,14 (cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)** mensais. - **Reajuste de 4% (quatro por cento)**.

TICKET-REFEIÇÃO

Garantindo-se como mínimo 25 tickets refeição no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por dia trabalhado. - **Reajuste de 20% (vinte por cento)**.

As empresas que já concediam o valor igual ou superior a **R\$ 15,00 (quinze reais)** por dia, deverão aplicar o reajuste de **4,5% (quatro e meio por cento)** sobre os valores vigentes em 28/02/2026.

Permissão de desconto via PAT de **R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)** por dia.



PPR-(PROGRAMA-DE-PARTICIPAÇÃO-NOS-RESULTADOS)

Manutenção do PPR no valor de **R\$ 525,71 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)**, divididos em 2 (duas) parcelas de **R\$ 262,85 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** cada, sendo a primeira paga juntamente com o salário de julho/2026 e a segunda juntamente com o salário de janeiro/2027.

COPARTICIPAÇÃO-NO-SISTEMA-DE-PROTEÇÃO-SOCIAL-DA-CATEGORIA

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 36,11 (trinta e seis reais e onze centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento)**.

BENEFÍCIO-SOCIAL-SINDICAL

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento)**.

REPRESENTATIVIDADE

"Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Todos os trabalhadores em Terceirização de Serviços de Asseio e Conservação (Limpeza, Higienização, Desinfecção e Preservação), Recepção, Atendente, Monitoramento, Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Vigia, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Serviços de Copa, Zeladoria, Pintura, Servente, Pedreiro, Serralheria, Auxiliar de Serviços Gerais, Limpador de Vidro, Restauração e Limpeza de Fachadas, Limpeza de Fossas, Limpeza de Caixas D'Água, Raspagem de Tacos e Assoalhos, Aplicação de Sinteco (Synteko), Cascolac, Desentupimento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varredeira, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assemelhados), inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Empresas de Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Comercial, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos), Limpeza de Bocas de Lobo, Ramais de Ligação, Centrais de Tratamento, Serviços em Destinos Finais de Lixo (Transbordos, Usinas de Reciclagem e Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários Domiciliares, Industriais e Hospitalares), Operador de Máquinas de Aterro e Serviços Congêneres, Varrição e Conservação de Vias, Logradouros Públicos, Operador de Varredeira de Vias, Serviços Complementares de Limpeza Urbana (Poda de Árvores, Limpeza de Córregos e Canais), Pintura de Postes e Meio-Fio, Reciclagem, Manipulação e Destinação final de Resíduos e Entulhos, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços em Controle de Pragas, Controle Integrado de Pragas, Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização e Atividades Afins, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; **Empregados em Empresas de Áreas Verdes (Execução e Manutenção das Áreas Verdes Públicas e Privadas em Geral, Abrangendo Serviços de Paisagismo, Ajardinamento, Poda de Árvores, Capinação, Limpeza de Córregos, Gramíneas, Operador de Roçadeira, Operador de Micro trator, Operador de Moto Serra, Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes, Cultura de Plantas, Canais, Sistemas de Drenagens e Afins, Execução e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas;** Empregados em Turismo e Hospitalidade, englobando as categorias profissionais de Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos, Mensageiros, Recepcionistas e demais Trabalhadores no Ramo Imobiliário, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Creches, Centros Espíritas, Asilos, OS, OSC, OSCIP, Casas de Repouso, Orfanatos, Centros de Recuperação), Associações sem Fins Lucrativos, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Entidades; Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras (Cabeleireiros, Esteticistas, Consultores de Beleza, Ajudantes de Cabeleireiros, Depiladores, Maquiladores, Auxiliares Administrativos, Caixas, Recepcionistas, Manicures, Clínicas de Estética, Gerentes, Supervisores), inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas".

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A integra do aditivo á Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (Sistema Mediador).